



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV



6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172 – Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **SAMUELSON YOITI IGAKI**, portador da Cédula de Identidade nº 6488029 -SEGUP/PA e CPF nº 253.001.978-90, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guaranta, Nº 80, CEP 68.552-220, Redenção-PA, inscrito no CNPJ nº 04.144.168/0001-21, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, portador do RG nº 4756606 PC/PA e do CPF nº 466.088.616-20, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 2.637/2010, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo em virtude da mudança de Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a inclusão de internos em cumprimento de regime fechado ao projeto, além da alteração da cláusula quarta- dos recursos e da funcional programática, em virtude de ajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

Com a respectiva alteração, onde se lê “(...) neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68 (...)”, leia-se: “neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **SAMUELSON YOITI IGAKI**, portador da Cédula de Identidade nº 6488029-PC/PA e CPF nº 253.001.978-90”.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A cláusula primeira passará a ter a seguinte redação: “O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão de obra carcerária de **25 (vinte e cinco) internos** em cumprimento de

Coordenadoria de Convênios/CCONV
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios/DLCC
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos, CEP 66.033-172. Belém/PA.
Telefone (91) 3239-4207 Email: cconv.seap@gmail.com



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV



regime semiaberto e fechado, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nas atividades laborativas de serviços gerais, roçagem, capina, podagem, limpeza e conservação, de acordo com as especificações do Plano de Trabalho”.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

A Cláusula Quarta será substituída pela seguinte redação:

“Para prover o objeto do presente Instrumento, será efetuado o repasse de recursos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** para a SEAP, no valor estimado de R\$ 403.596,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e noventa e seis reais), com valor mensal de R\$ 33.633,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais), passando o **valor global para o montante de R\$ 1.172.442,02 (um milhão cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**, em razão da alteração do valor do salário mínimo vigente e contribuição previdenciária para o ano de 2022, conforme Medida Provisória nº 1.091 de 30/12/2021 - Diário Oficial da União - DOU de 31/12/2021, a contar de 01/01/2022”.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2018, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente termo aditivo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, de de 2022.

SAMUELSON
YOITI

IGAKI:57192597

Assinado de forma digital
por SAMUELSON YOITI
IGAKI:57192597
Dados: 2022.05.11
17:20:44 -03'00'

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

MARCELO FRANCA
BORGES:44608861
620

Assinado de forma digital por
MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2022.05.05 09:10:00
-03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES

Prefeito Municipal de Redenção

TESTEMUNHAS:

1ª 2ª
CPF nº CPF nº

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios/DLCC
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos, CEP 66.033-172. Belém/PA.
Telefone (91) 3239-4207 Email: cconv.seap@gmail.com



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO



PLANO DE TRABALHO
(6º Termo Aditivo)

Modalidade: Convênio N° 002/2018

Objeto do Convênio: Inserção de internos no mercado de trabalho, por meio de atividade laborativa Diversas.

Período de Vigência: 01/04/2018 a 31/12/2022

1 - DADOS DO CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO			CNPJ: 04.144.168/0001-21
Endereço: AV. GUARANTA, N° 80			
Cidade: REDENÇÃO	Estado (UF): PA	CEP: 68.552-220	DDD/Telefone: 94-3424-3578
Nome do Responsável: MARCELO FRANÇA BORGES			CPF: 446.088.616-20
CI/Órgão: 4756606/PA	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO		Função: PREFEITO

2 - DADOS DA CONVENIENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA DOS TAMOIOS, N°1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Conta Corrente do Convênio: 2451247	Banco: BANPARÁ	Agência: 0011	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: SAMUELSON YOITI IGAKI			CPF: 253.001.978-90
CI/Órgão: 6488029-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto:	Período de Execução	
	01/01/2022	31/12/2022
3.2 - Identificação do Objeto: <p>O presente Plano de Trabalho tem como objetivo o ajuste salarial e a inclusão do regime fechado ao Convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Redenção e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, que passa a ter como proposta alocar mão de obra de 25 (vinte e cinco) apenados, em regime semiaberto e regime fechado, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de lavagem de serviços gerais (roçagem e capina), de acordo com as especificações em anexo.</p>		
3.3 - Justificativa do Objeto: <p>A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP – busca a reeducação e reinserção social dos internos conforme prevê a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional ao condenado, a fim de readaptá-los à comunidade, em conformidade com a Lei Nº 9.078 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.</p> <p>Neste passo, a Prefeitura Municipal de Redenção, abraçar a questão social a que se propõe a SEAP, para desenvolver o Projeto "Janela da Redenção" que tem como finalidade absorver mão de obra carcerária de 10 internos em regime semiaberto, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, para atividades laborativas diversas, como: roçagem capina, podagem, limpeza de logradouros e praças públicas, entre outros serviços braçal, para a Prefeitura Municipal de Redenção, criando desta forma condições para reinserção dos beneficiários do Projeto, possibilitando, ainda remuneração pelo trabalho e a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.</p> <p>Por fim, associando os objetivos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e da Prefeitura Municipal de Redenção, é que se defende a celebração do convênio em questão.</p>		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	01	Remuneração dos internos: $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente - R\$715,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$104,94) = R\$ 820,44 conforme Anexo 01.	Internos	10	01/04/2018 A 01/04/2018
	02	1º Apostilamento: Retificação o prazo de vigência	Internos	10	02/04/2018 A 31/03/2019
	03	1º Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Terceira	Internos	10	29/01/2019 A 31/03/2019
	04	2º Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência, conforme Anexo 02.	Internos	10	01/04/2019 A 31/12/2020
	05	3º Termo Aditivo Remuneração dos internos: $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente (1.039,00) - R\$ 779,25 + contribuição previdenciária de (8 %) - R\$83,12 = R\$ 862,37 conforme Anexo 03.	Internos	10	01/01/2020 A 31/01/2020
		Remuneração dos internos: $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente (1.045,00) - R\$ 783,75 + contribuição previdenciária de (8 %) - R\$ 83,60 = R\$ 867,35 conforme Anexo 04.			01/02/2020 A 29/02/2020
Inclusão de Interno Remuneração dos internos: $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente (1.045,00) - R\$783,75 + contribuição previdenciária de (7,5 %) - R\$78,38 = R\$ 862,13 conforme Anexo 05.		01/03/2020 A 31/03/2020			
Prorrogação de Prazo de Vigência Remuneração dos internos: $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente (1.045,00) - R\$783,75 + contribuição previdenciária de (7,5 %) - R\$78,38 = R\$ 862,13 conforme Anexo 06.	01/04/2020 A 31/12/2020				
02	06	4º Termo Aditivo Remuneração dos Internos: Remuneração dos internos: Salário <i>mínimo vigente</i> - R\$1.045,00 + contribuição previdenciária de 11% -R\$ 114,95 = R\$ 1.159,95 . 2º Apostilamento Retificação de valor do salário mínimo vigente Remuneração dos Internos: Remuneração dos internos: Salário <i>mínimo vigente</i> - R\$1.100,00 + contribuição previdenciária de 11% -R\$ 121,00 = R\$ 1.221,00	Internos	25	01/01/2021 A 31/12/2021
03	07	5º Termo Aditivo Remuneração dos Internos: Remuneração dos internos: Salário <i>mínimo vigente</i> - R\$1.100,00 + contribuição previdenciária de 11% -R\$ 121,00 = R\$ 1.221,00 (anexo 08)	Internos	25	01/01/2022 A 31/12/2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renata Barros Castelo de Souza Baccelar (Lei 11.419/2006)
EM 13/05/2022 08:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7562314FC40CED29.0313B12D9B49ACC9.29E8B16076D891F3.4CE209EC99276EA3

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
03	08	6º ADITIVO Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 06 - Salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (anexo 09)	Internos	25	01/01/2022 A 31/12/2022

5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR PARCIAL
339039	Pagamento de mão de obra de - (¼ do salário mínimo vigente - R\$715,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$104,94) = R\$ 820,44 conforme Anexo 01.	R\$98.452,80	R\$ 0,00	R\$98.452,80
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 02				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR PARCIAL
339039	1º Apostilamento Retificação o prazo de vigência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 03				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR PARCIAL
339039	1º Termo Aditivo Alteração da Cláusula Terceira	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 04				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR PARCIAL
339039	2º Termo Aditivo Prorrogação do Prazo de Vigência	R\$ 71.263,80	R\$ 0,00	R\$ 71.263,80
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 05				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR PARCIAL
339039	Pagamento de mão de obra de ¼ do salário mínimo vigente (1.039,00)– R\$ 779,25 + contribuição previdenciária de (8 %) - R\$83,12 = R\$ 862,37 conforme Anexo 04.	R\$8.623,70	R\$ 0,00	R\$8.623,70
	Pagamento de mão de obra de ¼ do salário mínimo vigente (1.045,00) – R\$ 783,75 + contribuição previdenciária de (8 %) - R\$ 83,60 = R\$ 867,35 conforme Anexo 05.	R\$8.673,50	R\$ 0,00	R\$8.673,50
	Pagamento de mão de obra ¼ do salário mínimo vigente (1.045,00) – R\$783,75 + contribuição previdenciária de (7,5 %) - R\$78,38 = R\$ 862,13 conforme Anexo 06.	R\$21.553,25	R\$ 0,00	R\$21.553,25
	Pagamento de mão de obra ¼ do salário mínimo vigente (1.045,00) – R\$783,75 + contribuição previdenciária de (7,5 %) - R\$78,38 = R\$ 862,13 conforme Anexo 07.	R\$ 193.978,80	R\$ 0,00	R\$ 193.978,80
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 06				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR PARCIAL
339039	Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 01 - salário mínimo vigente (R\$1.045,00) + contribuição previdenciária de 11% - R\$ (114,95) = R\$ 1.159,95 (Repassado pela Concedente à Convenente)	R\$ 366.300,00	R\$ 0,00	R\$ 366.300,00

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 07		CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 02 - Salário mínimo vigente – R\$1.100,00 + contribuição previdenciária de 11% -R\$ 121,00 = R\$ 1.221,00	-----	-----	-----

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 08		CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	6º ADITIVO Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 06 - Salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32	R\$ 403.596,00	R\$ 0,00	R\$ 403.596,00

NATUREZA DE DESPESA – ETAPAS 01 A 08		CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	Pagamento de mão de obra (¾ do salário mínimo vigente + contribuição previdenciária).	R\$1.172.442,02	R\$ 0,00	R\$1.172.442,02

6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

- META 01:

6.1) - **CONCEDENTE:**

ANO 2018

ETAPA 01 E 02	1º MÊS - ABR	2º MÊS - MAI	3º MÊS - JUN	4º MÊS - JUL	5º MÊS - AGOS	6º MÊS - SET
Remuneração de mão de obra	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40

ETAPA 01 E 02	7º MÊS - OUT	8º MÊS - NOV	9º MÊS - DEZ
Remuneração de mão de obra	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40

ANO 2019

ETAPA 01,02 e 03	10º MÊS - JAN	11º MÊS - FEV	12º MÊS - MAR
Remuneração de mão de obra	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40	R\$ 8.204,40

ANO 2019

ETAPA 04	1º MÊS - ABR	2º MÊS - MAI	3º MÊS - JUN	4º MÊS - JUL	5º MÊS - AGO	6º MÊS - SET
Remuneração de mão de obra	R\$ 7.918,20	R\$ 7.918,20	R\$ 7.918,20	R\$ 7.918,20	R\$ 7.918,20	R\$ 7.918,20

ETAPA 04	7º MÊS - OUT	8º MÊS - NOV	9º MÊS - DEZ
Remuneração de mão de obra	R\$ 7.918,20	R\$ 7.918,20	R\$ 7.918,20

ANO 2020

ETAPA 05	1º MÊS-JAN	2º MÊS-FEV	3º MÊS-MAR	4º MÊS-ABR	5º MÊS-MAI	6º MÊS-JUN
Remuneração de mão de obra	R\$ 8.623,70	R\$ 8.673,50	R\$ 21.553,25	R\$ 193.978,80	R\$ 193.978,80	R\$ 193.978,80
ETAPA 05	7º MÊS-JUL	8º MÊS-AGO	9º MÊS-SET	10º MÊS-OUT	11º MÊS-NOV	12º MÊS-DEZ
Remuneração de mão de obra	R\$ 193.978,80	R\$ 193.978,80	R\$ 193.978,80	R\$ 193.978,80	R\$ 193.978,80	R\$ 193.978,80

ANO 2021 ADITIVO/APOSTILAMENTO

ETAPA 06	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00

ETAPA 06	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00	R\$ 30.525,00

ANO 2022 ADITIVO

ETAPA 08	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00

ETAPA 08	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00	R\$ 33.633,00

7 – DECLARAÇÃO DO CONVENENTE:

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Prefeitura Municipal de Redenção**, os efeitos e sob as penas de lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belém/PA, ____ de _____ 2022.

**SAMUELSON
YOITI
IGAKI:57192597**

Assinado de forma digital
por SAMUELSON YOITI
IGAKI:57192597
Dados: 2022.05.11 17:35:05
-03'00'

SAMUELSON YOITI IGAKI
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

8 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado.
Belém/PA, ____ de _____ 2022.

**MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620**

Assinado de forma digital por
MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2022.05.05 09:10:45 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal de Redenção

Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01 α 03						
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Roçagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças, Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$ R\$715,50 * (¼ salário mínimo vigente) + R\$104,94 ** (Contribuição previdenciária de 11%) = R\$ 820,44	10	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/04/2018 A 31/03/2019

Base de cálculo: Remuneração dos internos (¼ do salário mínimo vigente para 2018 no valor de R\$ 954,00 = R\$ 715,50);

Fonte: D.O.U de 29/12/2017 – Decreto Presidencial.

**Base de cálculo: INSS (11% do salário mínimo vigente para 2018 no valor de R\$ 954,00* = R\$104,94);

Fonte: CONTRIBUINTE FACULTATIVO Atualização - IN INSS/PRES Nº 77/2015

Anexo 02

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 04						
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Roçagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças, Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$ R\$748,50* (¼ salário mínimo vigente) + R\$109,78 ** (Contribuição previdenciária de 11%) = R\$ 858,28	10	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/04/2019 A 31/12/2019

Base de cálculo: Remuneração dos internos (¼ do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$ 998,00 = R\$ 748,50);

Fonte: D.O.U de 01/01/2019 – Decreto Presidencial Nº 9.661 DE 01/01/2019.

**Base de cálculo: INSS (11% do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$ 998,00* = R\$109,78);

Fonte: CONTRIBUINTE FACULTATIVO Atualização - IN INSS/PRES Nº 77/2015

Anexo 03

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 05						
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Rocagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$ 779,25* (¼ do salário mínimo vigente) + R\$83,12 ** (Contribuição previdenciária de 8%) = R\$ 862,37.	10	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/01/2020 A 31/01/2020

*Base de cálculo: Remuneração dos internos (¼ do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.039).
Fonte: DOU (edição extra) de 31/12/2019 – Medida Provisória nº 916/19 de 31/12/2019.

Base de cálculo: INSS (8% do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.039* = R 83,12).
Fonte: DOU de 11.02.2020 – Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10.02.2020.

Anexo 04

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 05						
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Rocagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$ 783,75 * (¼ do salário mínimo vigente) + R\$ 83,60 ** (contribuição previdenciária de 8%) = R\$ 867,35	10	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/02/2020 A 29/02/2020

*Base de cálculo: Remuneração dos internos (¼ do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.045*** = R\$783,75).
Fonte: DOU de 31/01/2020 – Medida Provisória nº 919, de 30/01/2020.

Base de cálculo: INSS (8% do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.045* = R\$83,60).
Fonte: DOU de 11.02.2020 – Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10.02.2020.

Anexo 05

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 05 Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Roçagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$783,75* (¾ Salário mínimo vigente) + R\$78,38** (contribuição previdenciária de 7,5%) = R\$ 862,13.	25	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/03/2020 A 31/03/2020

*Base de cálculo: Remuneração dos internos (¾ do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.045*** = R\$783,75).
Fonte: DOU de 31/01/2020 – Medida Provisória nº 919, de 30/01/2020.

Base de cálculo: INSS (7,5% do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.045* = R\$78,38).
Fonte: DOU de 11.02.2020 – Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10.02.2020.

Anexo 06

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 05 Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Roçagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$783,75* (¾ Salário mínimo vigente) + R\$78,38** (contribuição previdenciária de 7,5%) = R\$ 862,13.	25	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/04/2020 A 31/12/2020

*Base de cálculo: Remuneração dos internos (¾ do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.045*** = R\$783,75).
Fonte: DOU de 31/01/2020 – Medida Provisória nº 919, de 30/01/2020.

Base de cálculo: INSS (7,5% do salário mínimo vigente para 2020 no valor de R\$1.045* = R\$78,38).
Fonte: DOU de 11.02.2020 – Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10.02.2020.

Anexo 07

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 06 Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Roçagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$1.100,00* (Salário mínimo vigente) + R\$121,00** (contribuição previdenciária de 11,00 %) = R\$ 1.221,00	25	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/01/2021 A 31/12/2021

*Base de cálculo: Salário mínimo 2021

Fonte: Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

**Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

Belém/2021
 CIP/DRS/SEAP
 (91) 3239- 4233

Anexo 08

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 07 Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Roçagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$1.100,00* (Salário mínimo vigente) + R\$121,00** (contribuição previdenciária de 11,00 %) = R\$ 1.221,00	25	Semiaberto	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/01/2022 A 31/12/2022

*Base de cálculo: Salário mínimo 2021

Fonte: Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

**Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

Anexo 09

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 08						
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Diversos	Rocagem; Capina; Podagem; Limpeza de logradouros e Praças Públicas, entre outros serviços braçais.	R\$1.212,00* (Salário mínimo vigente) + R\$133,32,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) = R\$ 1.345,32	25	Semiaberto E Fechado	40 (Quarenta) h semanais - 08 (Oito) h diárias	01/01/2022 A 31/12/2022

*Base de cálculo: Salário mínimo 2022

Fonte: Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

**Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999

Belém/2022
CTP/DRS/SEAP
(91) 3239- 4233

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 797955

**PORTARIA Nº 0620/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 09 DE MAIO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020 RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 6948/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.B.S. (M.F.: 5949999), Policial Penal, ao, supostamente, ter efetuado disparos de arma de fogo em desfavor dos nacionais ANDERSON MIRANDA e EDUARDO ROCHA MIRANDA. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI, art. 189, caput e art. 190, IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 6º - Oficiar à DECRIF, Ministério Público e ao Gabinete/SEAP/PA, acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 797951

**PORTARIA Nº 0642/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 09 DE MAIO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6950/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores T.L.L.L. (M.F.: 5918734) e E.S.B. (M.F.: 5896914), policiais penais, por supostamente, assinarem indevidamente folha de frequência, em dias que os mesmos não compareceram ao serviço, conforme relatório de diligência nº 05/2022. Os servidores infringiram, em tese, os arts. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F.: 54196889)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 797957

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, Nº 429/2022 - DGP/SEAP/PA, BELÉM-PA, 16/02/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.868 DE 17/02/2022.

Onde se lê: Conceder ao servidor Ronaldo Borges Trindade, matrícula funcional nº 5953259/1 a

Gratificação de Tempo Integral no percentual de 37,85%.

Leia-se: Conceder ao servidor Ronaldo Borges Trindade, matrícula funcional nº 5953259/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50%.

Protocolo: 798038

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2018

Termo aditivo: 7

Data da assinatura: 12/05/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: DA VIGÊNCIA

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 23/06/2022 e encerrando em 20/12/2022, sob a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. VI da Lei nº 8666/93 e conforme Nota Técnica nº 062/2022/CEAR/SEAP".

Processo: 2018/283837

Contrato: 091/2018/SEAP

Contratado: DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 03.832.803/0001-09

Endereço: Estrada do Caixa Pará, nº 65, Bairro Levilândia, Cep: 67.015-520 - Ananindeua - PA.

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 797980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2021/1241235
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e após constatada a regularidade dos atos procedimentais decide HOMOLOGAR os itens referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, que tem como objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Ferramentas de Manutenção e Serviços Elétricos para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, de acordo com as quantidades e locais especificados neste Edital, em favor da empresa abaixo declarada vencedora:

PATRICIA MIRANDA COMERCIO E ACESSORIA LTDA - CNPJ 36.706.134/0001-70				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	DETECTOR AUSENCIA TENSÃO	1	R\$ 1.999,50	R\$ 1.999,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA				R\$1.999,50
L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:20.991.432/0001-31				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	1	R\$ 10.280,00	R\$ 10.280,00
05	MÁQUINA EIQUETADORA	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
06	MEDIDOR	1	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA				R\$ 15.980,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R\$ 17.979,50

Belém-PA, 12/05/2022.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 797995

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2018

Nº: 06

Data de Assinatura: 11/05/2022

Justificativa: Este termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Convênio no 002/2018, em virtude da mudança de Secretário da SEAP; a inclusão de internos em cumprimento de regime fechado, e a alteração da cláusula quarta, em virtude do reajuste do valor do salário mínimo vigente e contribuição previdenciária para o ano de 2022, em conformidade com a MP nº 1.091 de 30/12/2021 - DOU de 31/12/2021, a contar de 01/01/2022.

Convênio: 002

Exercício: 2018

Valor global: R\$ 1.172.442,02 (um milhão cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente: Município de Redenção/PA.

Nome do Ordenador: Samuelson Yoiti Igaki.

Protocolo: 797894